



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37.200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº2.100 de 01 de fevereiro de 1.994.

DESCARACTERIZA A DESTINAÇÃO DE  
ÁREAS PÚBLICAS NO DISTRITO  
INDUSTRIAL SYLVIO MENICUCCI E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam descaracterizados bens destinados à instalação de equipamentos comunitários no Distrito Industrial Sylvio Menicucci, passando ao patrimônio dominial da Administração Pública Municipal, as quadras de número 01, 04 e 11, constantes da planta cadastral da cidade, com área total de 25.297,34 m<sup>2</sup>, discriminadas a seguir:

QUADRA	ÁREA / M <sup>2</sup>
01	9.408,32
04	8.811,27
11	7.077,75
TOTAL	25.297,34

Art. 2º - A descaracterização de que trata o artigo anterior, destina-se a tornar disponíveis as referidas áreas para fins de instalação de novas indústrias no Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 01 de fevereiro de 1.994.

  
JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal